



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 35, DE 2017**

Dispõe sobre a composição, organização, estrutura e competência do Conselho Municipal de Saúde, revoga a Lei Municipal n.º 1.396, de 10 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador CLODOALDO JOSÉ BORGES

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 35, de 2017, da lavra do Prefeito Municipal, dispõe sobre a composição, organização, estrutura e competência do Conselho Municipal de Saúde, revoga a Lei Municipal n.º 1.396, de 10 de janeiro de 2003, e dá outras providências

Entre as principais mudanças previstas no projeto, em relação à atual estrutura do Conselho Municipal de Saúde, estão a elevação do número de componentes de doze para dezesseis; e a criação de órgãos que integrarão o conselho, a saber: plenário, mesa diretora, secretaria executiva e comissões temáticas.

No último dia 27 de novembro, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos para, nos termos do art. 39 combinado com o art. 61, do Regimento Interno, receber parecer quanto mérito.

É, síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O conselho municipal de saúde é espaço público de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Esse conselho é, sem dúvida, o principal canal de participação população no âmbito da gestão dos serviços de saúde.

A criação do conselho municipal de saúde é, ainda, uma exigência da Lei n.º 142, de 28 de janeiro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Constata-se que a organização e estrutura do conselho municipal de saúde, previstas no projeto, são adequadas e darão melhores condições de funcionamento ao órgão.

O projeto tem o mérito de definir melhor os órgãos de direção e deliberação do conselho e de criar órgão administrativo de apoio, que é a secretaria executiva. Outro ponto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

positivo é aumento do número de componentes do conselho, o que dará maior representatividade ao órgão.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 35, de 2017.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2017.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente e Relator


AMADEU CARDOSO DOS SANTOS
Membro


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro